L E I Nº 43/86 -

SÚMULA : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO/S.M.P.A.

3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230.00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3233.00	Contribuições Correntes	Cz$ 4.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior / destina-se à Capela São Paulo, do Conjunto Residencial "Luiz Giovannetti", deste Município.

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal/ nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a / presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de outubro / de 1986.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -